

PORTARIA Nº 31/2019/CASACIVIL/MT

O Sr. WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas como SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL, que lhes são conferidas pelo Ato Nº. 26/2019, DOE nº. 27416, de 07 de janeiro de 2019 e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA 3º TRIMESTRE 2019

ÓRGÃO: CASA CIVIL

| CARREIRA | CARGO | Nº DE SERVIDORES SUBSÍDIO | | | |
|--|--|---------------------------|----|--------------------|--------------------|
| CARGOS CRIADOS | CARGOS OCUPADOS | CARGOS VAGOS | | | |
| PROFISSIONAIS DE DESENV. ECÔNOMICO E SOCIAL Decreto nº 242, de 04/09/2015 | Analista de Desenv. Econômico e Social | 20 | 02 | 18 | Lei nº 10.050/2014 |
| Técnico de Desenv. Econômico e Social | 49 | 07 | 42 | Lei nº 10.050/2014 | |
| Apoio de Desenv. Econômico e Social | 06 | 02 | 04 | Lei nº 10.050/2014 | |
| PROFISSIONAIS DA ARÉA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO Decreto Nº 452 de 18/03/2016 | Técnico Administrativo | 09 | 06 | 03 | Lei nº 10.052/2014 |
| Analista Administrativo | 11 | 11 | 00 | Lei nº 10.052/2014 | |

ORGÃO: GABINETE DE COMUNICAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|----|----|--------------------|--------------------|
| PROFISSIONAIS DE DESENV. ECÔNOMICO E SOCIAL Decreto nº 242, de 04/09/2015 | Analista de Desenv. Econômico e Social | 15 | 09 | 06 | Lei nº 10.050/2014 |
| Técnico de Desenv. Econômico e Social | 10 | 02 | 08 | Lei nº 10.050/2014 | |
| Apoio de Desenv. Econômico e Social | 00 | 00 | 00 | Lei nº 10.050/2014 | |
| PROFISSIONAIS DA ARÉA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO Decreto Nº 452 de 18/03/2016 | Técnico Administrativo | 01 | 00 | 01 | Lei nº 10.052/2014 |

| | | | | |
|---|---|----|----|-----------------------------|
| Analista Administrativo | 04 | 04 | 00 | Lei nº 10.052/2014 |
| TOTAL CASA CIVIL E GCOM | | | | |
| PROFISSIONAIS DE DESENV. ECÔNOMICO E SOCIAL Decreto nº 242, de 04/09/2015 | Analista de Desenv. Econômico e Social | 35 | 11 | 24 Lei nº 10.050/2014 |
| Técnico de Desenv. Econômico e Social | 59 | 09 | 50 | Lei nº 10.050/2014 |
| Apoio de Desenv. Econômico e Social | 06 | 02 | 04 | Lei nº 10.050/2014 |
| PROFISSIONAIS DA ARÉA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO Decreto Nº 452 de 18/03/2016 | Técnico Administrativo | 10 | 06 | 04 Lei nº 10.052/2014 |
| Analista Administrativo | 15 | 15 | 00 | Lei nº 10.052/2014 |

SERVIDORES DE OUTROS
ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES

CEDIDOS/COOPERADOS À CASA CIVIL E GCOM

| ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE | CARREIRA | CARGO | QTDE |
|---|---|--|-------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MT | LEGISLATIVA | TÉCNICO LEGISLATIVO NÍVEL MÉDIO | DE 01 |
| BOMBEIROS | MILITAR | PRIMEIRO SARGENTO | 01 |
| DETRAN | PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO | DE AGENTE DE SERVIÇO DE TRÂNSITO | DE 01 |
| JUCEMAT | PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL | DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL | DE 01 |
| MTI | PROFISSIONAIS DA AREA MEIO TI DO MTI | DE TÉCNICO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO | DE 01 |
| INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDORES MT (MT SAÚDE) | PROFISSIONAIS DA AREA MEIO DO GOVERNO | ANALISTA ADMINISTRATIVO | 01 |
| PM | MILITAR | TERCEIRO SARGENTO | 01 |
| SEAF | PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL | DE TÉCNICO DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL | 01 |

SOCIAL

| | | | |
|---|--|---------------------------------------|----|
| SEPLAG | GESTOR GOVERNAMENTAL | GESTOR GOVERNAMENTAL | 02 |
| PROFISSIONAIS DA AREA MEIO DO GOVERNO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | 01 |
| ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | 03 |
| SES | PROFISSIONAL DO SUS | PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | 02 |
| PROFISSIONAL TECNICO DE NIVEL SUPERIOR | | | 01 |
| SECITECI | PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO | PROFESSOR CEPROTEC | 01 |
| SESP | PROFISSIONAIS DA AREA MEIO DO GOVERNO | ANALISTA ADMINISTRATIVO | 01 |
| SEFAZ | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA | 01 |
| UNEMAT | PROFISSIONAL TÉCNICO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR | AGENTE UNIVERTÁRIO | 01 |
| GOVERNADORIA | PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL | TÉCNICO DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL | 02 |
| ANALISTA DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL | | | 01 |
| PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO SOCIAL | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | 03 |
| ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | 02 |

Em virtude da não regulamentação do Decreto que dispõe a Lei Complementar nº 612 de janeiro de 2019 Art. 35 § 2º, que trata dos servidores de carreira dos órgãos desmembrados, ressalva-se que esta publicação está passível de ajustes, devido a não publicação do decreto que dispõe sobre a redistribuição dos cargos efetivos das carreiras dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Funcional, ambas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, em 10 de julho de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA CASA CIVIL

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: dbb2510b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

